

SOLORRICO S/A.

Indústria e Comércio

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 5 DE SETEMBRO DE 1960

As quinze horas do dia cinco de setembro, do ano de mil novecentos e sessenta, realizou-se na sede social, nesta cidade e Capital de São Paulo, à Rua Xavier de Toledo, 105 — 6.º andar, uma assembleia geral extraordinária da Solorrigo S/A — Indústria e Comércio tendo a ela comparecido a totalidade de seus acionistas, portadores das ações "ordinárias ou comuns" como também, das "preferenciais" conforme se verifica do livro de "Presença de Acionistas" devidamente preenchido. Assumiu a direção dos trabalhos, por aclamação unânime, o Sr. Baudilio Biagi, Diretor Vice-Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Eitor Angelini, para secretário no que acedi. Abrindo a sessão o Senhor Presidente pediu-me procedesse a leitura do edital de convocação, devidamente publicado de acordo com a lei no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil desta Capital, nos dias 31 de Agosto e 1 e 2 de Setembro. Finda a lei-

tura, o Sr. Presidente, fazendo uso da palavra, declarou que reunião estava se realizando para o fim especial de os Srs. Acionistas tomarem conhecimento da proposta da Diretoria relativamente ao aumento do Capital social e consequente alteração parcial dos seus estatutos sociais, cujos assuntos foram submetidos ao Conselho Fiscal da Sociedade, que a respeito emitiu parecer favorável. Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas com a presente, vem esta Diretoria sugerir a VV. SS. a elevação do Capital social de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 emitindo-se para isso mais 10.000 ações "preferenciais" do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, as quais deverão ser subscritas de acordo com a lei com a realização de 10% no ato. Se aprovada a presente proposta, necessário se torna alterar o Artigo 4.º dos Estatutos Sociais, que passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 4.º — O capital social é de Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros) dividido em 70.000 (setenta mil) ações sendo 40.000 (Quarenta mil) ações ordinárias e 30.000 (Trinta mil) ações preferenciais, nominativas ou ao portador, do valor de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada uma delas. § 1.º — As ações tanto as

"ordinárias" ou comuns, como as "preferenciais", serão nominativas até a sua integralização de acordo com a lei. § 2.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 3.º. As ações preferenciais não dão direito a voto, porém, terão um dividendo de 10% ao ano. § 4.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. O aumento do capital de que se trata está sendo proposto em face da complementação do programa então traçado pela Administração que visa, como é do conhecimento de VV. SS., o interesse comum. Para quaisquer informações em torno do assunto permanece à Diretoria a inteira disposição de VV. SS. — São Paulo, 20 de Julho de 1960 (aa) Oswaldo Biagi, Diretor-Presidente — Baudilio Biagi, Diretor Vice-Presidente — Lair Antônio de Souza, Diretor Superintendente — Archimedes Barbieri, Diretor Técnico. — Parecer do Conselho Fiscal — Srs. Acionistas: Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Solorrigo S/A. — Indústria e Comércio, no exercício de suas atribuições, reuniram-se, em sessão especial, para o fim de examinar uma proposta da Diretoria, que lhes fora apresentada, para aumento do Capital Social de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 e alteração par-

cial dos estatutos sociais. Examinados detidamente os assuntos de que se trata e observado o interesse que a medida representa, não só dão o seu parecer favorável, como também, aconselham a Assembleia idêntica decisão. — São Paulo, 20 de Julho de 1960. (aa) Arnaldo Ribeiro Pinto — Roberto Kanebley e Paulo Amarante. Finda a leitura, foram essas peças devidamente estudadas e, depois de alguns debates, postas a votos resultando, ao fim, a sua aprovação por unanimidade de votos habéis. A vista do resultado obtido o Sr. Presidente declarou que cumpria aos Srs. Acionistas preencherem a respectiva lista de subscrição, motivo por que a colocava, desde logo, à apreciação da Assembleia. Isto posto, foi a referida lista de subscrição passada entre todos os acionistas para o necessário preenchimento. Em seguida, foi ela recolhida por mim, secretário, lida em seu inteiro teor, tendo-se verificado que os acionistas fizeram uso de seu direito, sendo o montante do aumento totalmente subscrito conforme lista. Continuando com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes, que os acionistas que não subscrisseram o aumento do capital ora proposto, manifestaram de viva voz sua desistência ao mesmo. Declarou ainda o Sr. Presi-

dente que, à vista das conclusões dos trabalhos, que vinha ao encontro de cada um dos acionistas, ficava a Diretoria, desde logo, incumbida de tomar as necessárias providências complementares para a efetivação do aumento que acabava de ser aprovado. Ofereceu em seguida, a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer outro assunto de interesse social. Como ninguém se manifestasse, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata, expressão fiel do ocorrido, que lida e conferida, vai ao fim devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 5 de setembro de 1960.

aa) Baudilio Biagi — Secretário
Eitor Angelini — Secretário
Oswaldo Biagi
Archimedes Barbieri
Gaudêncio Biagi
Maurilio Biagi
Baudilio Biagi
Domingos José Aldrovandi
Adnor Carvalho Buischi
Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, em poder da Sociedade.
São Paulo, 5 de setembro de 1960
Baudilio Biagi
Presidente
Eitor Angelini
Secretário

SOLORRICO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Lista de subscrição correspondente ao aumento do Capital Social de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 com a emissão de 100.000 ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 5 de setembro de 1960 com a realização de 10% no ato.

SUBSCRITORES	AÇÕES PREFERENCIAIS		Integralização de 10% no ato	Valor a ser realizado
	Subscritas	Valor		
GAUDÊNCIO BIAGI, brasileiro, casado, comerciante, residente em Ribeirão Preto, à Rua Barbosa, 914	3.333	3.333.000,00	333.000,00	2.999.700,00
MAURILIO BIAGI, brasileiro, casado, comerciante, residente em Ribeirão Preto, à Av. 9 de Julho, 804	3.333	3.333.000,00	333.000,00	2.999.700,00
BAUDILIO BIAGI, brasileiro, casado, comerciante, residente em Ribeirão Preto, à Rua Prudente de Moraes, 1.274	3.334	3.334.000,00	334.000,00	3.000.600,00
TOTAIS	10.000	10.000.000,00	1.000.000,00	9.000.000,00

BAUDILIO BIAGI
Presidente

De acordo com o original.

EITOR ANGELINI
Secretário

GUIA DE RECOLHIMENTO

SOLORRICO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sediada nesta Capital à Rua Xavier de Toledo, 105 — 6.º andar, recolhe a essa Recebedoria, a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) correspondente ao pagamento do selo proporcional por verba, devido pelo aumento do Capital da Sociedade, de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de julho de 1960. São Paulo, 20 de agosto de 1960. Eitor Angelini — Procurador

BANCO NACIONAL DE
PERNAMBUCO

Sociedade Anônima
Gerência

RECIBO DE Cr\$ 1.000.000,00

Recebemos de SOLORRICO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede à Rua Xavier de Toledo n. 105 — 6.º andar — a importância supra de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em moeda corrente nacional, correspondente à parte em dinheiro da subscrição do aumento de capital, de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00, conforme aprovado pela Assembleia Geral realizada em 5-9-60. Dita importância é recebida em Conta Especial sem juros (Conta Vinculada), em nome da mencionada sociedade, em cumprimento a preceitos do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e só poderá ser levantada mediante prova de haverem sido cumpridas as disposições do artigo 54 do referido Decreto-Lei n. 2.627, isto é, ter sido feito o arquivamento e publicação dos documentos referentes ao aumento de Capital da aludida sociedade anônima. Firmamos o presente recibo em três vias, para um só efeito, as quais estão isentas de selos de acordo com respectiva lei vigente.

São Paulo, 8 de setembro de 1960.
Giordano Antonio Rafael Gobim
Tescari Ignácio de Loyola da Silva.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICADO que "SOLORRICO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n. 172.982, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 29 de novembro de 1960, a ata da assem-

bléia geral extraordinária, realizada em 5 de setembro de 1960, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), alterou o artigo 4.º dos estatutos sociais, estando anexados à referida ata, os demais documentos legais do mencionado aumento, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de novembro de 1960. Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrever, conferi e assino — Alice Guidolin. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões, a subcrevo e assino — Cleide Maria Forte. Visto: p. Perceval Leite Brito, secretário Cleide Maria Forte. (182.767 — Cr\$ 6.590,00)

BANCO FIGUEIREDO
S/A.ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

São convidados os srs. acionistas do Banco Figueiredo S/A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 20 de dezembro corrente, às 15 horas, em sua sede social, à Rua Roberto Simonsen n. 119, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros);
b) — Consequente alteração do art. 5.º dos Estatutos Sociais;
c) — Quaisquer outros assuntos implicados e decorrentes.

São Paulo, 6 de dezembro de 1960.

(a) Bernardo Benedito de Figueiredo — Diretor-Presidente

(a) Alvaro Marques Figueiredo — Diretor-Superintendente

(a) Nelson Pimentel Queiroz — Diretor-Gerente

(183.875 — Cr\$ 1.560,00) (7-8-10)

CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver-se extraviado a carteira modelo 19, Reg. Geral n. ignorado.

São Paulo, 6 de dezembro de 1960.

João Alexandre

(183.009 — Cr\$ 240,00) (7-8-10)

MANAH S/A.

Comércio e Indústria de
Adubos e Rações

ATA DA DECIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1960

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta, às onze (11) horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, no edifício da sede social, à Rua Senador Queiroz, 498 — 3.º andar, nesta Capital, os acionistas de Manah S. A. — Comércio e Indústria de Adubos e Rações, convocados pela Diretoria, conforme publicações feitas no "Diário Oficial do Estado" e no "Diário do Comércio e Indústria" de 20, 21 e 22 de outubro de 1960. Verificada no livro competente a presença de número legal de acionistas, representando mais de dois terços do capital social, foi instalada a assembleia, tendo assumido a presidência, na forma dos estatutos sociais, o Diretor Presidente, Dr. Celso Leme, que convidou a mim, Luiz Geraldo Ferrari, para secretário. Após terem as pessoas presentes feito prova de sua qualidade de acionistas, na forma do artigo 91 do Decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, o sr. Presidente determinou a leitura dos editais de convocação, do seguinte teor: — "Manah S. A. — Comércio e Indústria de Adubos e Rações — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas de Manah S. A. — Comércio e Indústria de Adubos e Rações a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 (trinta e um) de outubro de 1960, às 11 (onze) horas, na sede social, à Rua Senador Queiroz, 498 — 3.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a alteração da data do encerramento do exercício social desta sociedade e alteração dos estatutos sociais. São Paulo, 17 de outubro de 1960. (a) Celso Leme — Diretor Presidente". Finda a leitura, disse o sr. Presidente que sobre o motivo da convocação referente à alteração da data de encerramento do exercício social e à alteração dos estatutos sociais, se achava sobre a mesa a seguinte Proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, cuja lei-

tera determinado fosse feita por mim, secretário, para ciência dos presentes: "Senhores Membros do Conselho Fiscal — Os componentes da Diretoria de Manah S. A. — Comércio e Indústria de Adubos e Rações, por deliberação em reunião realizada nesta data, vêm submeter à apreciação de VV. SS. uma proposta no sentido de ser transferida a data do encerramento do exercício social da sociedade de 31 de dezembro para 28 de fevereiro, visto que esta nova data corresponde ao término do período do movimento comercial de cada exercício, para o ramo de atividade da sociedade, e permitirá melhor apuração dos resultados. Com estas considerações, aguarda a Diretoria a manifestação do Conselho Fiscal, para, no caso favorável, ser essa proposta submetida à deliberação da assembleia geral extraordinária dos acionistas com a consequente alteração dos estatutos sociais. Aproveitando a modificação dos estatutos, a Diretoria deseja propor também, para melhor adaptação dos mesmos às disposições legais sobre o assunto, a supressão do parágrafo 4.º (quarto) do artigo 15.º (décimo quinto) dos estatutos sociais, assim redigido: "Parágrafo 4.º — Caso haja empate na votação em Assembleia Geral, o maior acionista presente terá direito de desempatar". Consequentemente, o parágrafo 5.º (quinto) desse artigo passa a receber o número 4 (quatro). São Paulo, 15 de outubro de 1960 (aa) Celso Leme — Diretor Presidente, Fernando Penteado Cardoso — Diretor Superintendente, Eduardo Lacerda de Camargo — Diretor Gerente". — Parecer do Conselho Fiscal — "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Manah S. A. — Comércio e Indústria de Adubos e Rações, reunido nesta data na sede social, à Rua Senador Queiroz, 498 — 3.º andar, nesta Capital, apreciaram a proposta da Diretoria de 15 de outubro de 1960, no sentido de ser alterada a data do encerramento do exercício social para 28 de fevereiro. Examinadas detida e ponderadamente as razões que motivaram essa proposta, os membros do Conselho Fiscal são de parecer que a mesma resulta de grande conveniência para as atividades sociais, com o encerramento do exercício social em data coincidente com o ciclo anual de vendas, devendo ser

feita a consequente alteração dos estatutos sociais. Foi examinada, também a proposta da mesma data, de supressão do parágrafo 4.º (quarto) do artigo 15.º (décimo quinto) dos estatutos sociais, passando o parágrafo 5.º (quinto) do mesmo artigo a receber o número 4 (quatro) e a julgaram conveniente para melhor coerência dos estatutos com as disposições legais. Por essa razão recomendam a aprovação de ambas as propostas acima pela assembleia geral extraordinária dos senhores acionistas. São Paulo, 17 de outubro de 1960. (aa) Luiz A. de Souza Queiroz Ferraz, Gilberto Alves Ferreira, Armando Lara Nogueira". A seguir, o Sr. Presidente declarou que, estando o assunto exposto em seus detalhes na proposta e parecer lidos acima, punha em discussão a proposta de alteração da data do encerramento do exercício social para 28 de fevereiro. Ninguém se manifestando, declarou que punha o assunto em votação, verificando-se ter sido aprovado pela unanimidade dos presentes. Declarou em seguida o Sr. Presidente que submetida à aprovação da assembleia a alteração dos estatutos sociais na parte referente à data do encerramento do exercício social e à data da realização da assembleia geral ordinária dos acionistas, bem como a supressão do parágrafo 4.º (quarto) do artigo 15.º (décimo quinto). Assim, o artigo 15.º (décimo quinto) passava a ter a seguinte redação: "Artigo 15.º — Até 30 (trinta) de junho de cada ano, haverá uma assembleia geral ordinária para deliberar sobre as contas da Diretoria e demais assuntos estabelecidos em lei. Além dessa assembleia, poderá haver outras extraordinárias em qualquer tempo, quando forem necessárias e nos casos e fins determinados por lei. — § 1.º — As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor mais idoso presente e secretariadas por quem este escolher. — Parágrafo 2.º — Só poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente, até três dias antes da data marcada para a realização da assembleia, ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas com a mesma antecedência na sede social ou nos estabelecimentos designados nos anúncios de convocação. — Parágrafo 3.º — A cada ação corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral.